



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJTO	3
Atos Judiciais	
5ª Vara Cível e Execução Fiscal - SJTO	6
3ª Vara JEF - SJTO	8
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJTO / SSJ de Gurupi	11
1ª Vara Cível - SJTO	19
2ª Vara - SJTO / SSJ de Araguaína	21
5ª Vara Cível e Execução Fiscal - SJTO	24
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJTO / SSJ de Gurupi	35
2ª Vara - SJTO / SSJ de Araguaína	38
1ª Vara Cível - SJTO	40
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJTO / SSJ de Araguaína	42

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Diretoria do Foro - SJTO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PORTARIA SJTO-DIREF - 11911599

Dispõe sobre a escala de plantão judicial de magistrados, diretores e oficiais de justiça no âmbito da Seção Judiciária do Tocantins e Subseções de Araguaína e Gurupi, no período de 07/12/2020 a 18/12/2020.

O Juiz Federal EDUARDO DE MELO GAMA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 184 a 195, Capítulo X, do novo Provimento Coger 10126799 (Provimento Geral), de 19.4.2020, 10133700 (publicado em 20.4.2020 (10133983), que prevê a elaboração de **ESCALA GERAL DE PLANTÃO ÚNICA** abrangendo a sede da Seção Judiciária e as Subseções Judiciárias vinculadas, em observâncias das regras enumeradas nos §§ 1º a 9º do art. 189 do novo Provimento Coger 10126799 (Provimento Geral).

CONSIDERANDO a atribuição do Juiz Federal Diretor do Foro, na administração geral da Seção Judiciária, para disciplinar a escala de plantão dos juizes, no âmbito da Seccional e Subseções vinculadas, e tendo em vista o que consta dos autos dos Processos Administrativos Eletrônicos - PAe/Sei n. 0003292-46.2017.4.01.8014 e 0000130-38.2020.4.01.8014,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(s) Juiz(es) Federal(is) e Juiz(es) Federal(is) Substituto(s), Diretores de Secretaria e Oficiais de Justiça que responderão pelo plantão ordinário nos períodos indicados abaixo:

PERÍODO DE PLANTÃO	JUIZ PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA SUBSTITUTO	DIRETOR PLANTONISTA	OFICIAL DE JUSTIÇA PLANTONISTA	TELEFONE CONTATO
Das 18h01min do dia 07/12/2020 às 08h59min do dia 14/12/2020	Juiz Federal Eduardo de Assis Ribeiro Filho	Juiz Federal Roseli de Queiros Batista Ribeiro	Fabyo de Abraão Teixeira - Diretor de Secretaria da 1ª Vara/SSJ-GUR Substituto: Wallace Neves de Miranda	Edvandro Silva Araújo	(63) 9 9978-8820
Das 18h01min do dia 14/12/2020 às 18h00min do dia 18/12/2020	Juiz Federal Eduardo de Melo Gama	Juiz Federal Diogo Souza Santa Cecília	Marhianne Paulla Cunha - Diretora de Secretaria da 1ª Vara Substituto: Renan Martins Tozz	Arnóbio Júnior Jacinto	(63) 9 9978-8820

II – ESTABELECER que os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judiciário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe, na forma estabelecida na Portaria PRESI - 10010993, do TRF da 1ª Região (art. 185 do Provimento Coger 10126799 - Provimento Geral).

III – ESTABELECER que será garantido atendimento, mediante contato telefônico no número relacionado na tabela acima, durante todo o período de realização do plantão judicial. Para tanto, durante o plantão, o Diretor de Secretaria/Substituto, bem como o Oficial de Justiça plantonista, deverão portar o telefone celular do Plantão, para utilização exclusiva em serviço, ficando sempre disponíveis para eventuais contatos desta Seccional e do público externo.

IV – ESCLARECER que os juizes responsáveis pelo plantão judiciário têm competência sobre toda a extensão territorial da Seção Judiciária do Tocantins e que o plantão judiciário será limitado ao exame das seguintes matérias de competência da Justiça Federal de primeiro grau (art. 184 do Provimento Coger 10126799 - Provimento Geral):

- I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;
- III – comunicações de prisão em flagrante;
- IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;
- V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;
- VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas neste artigo.

§ 1º O plantão judiciário não se destina:

- I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;
- II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EDUARDO DE MELO GAMA
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Melo Gama, Diretor do Foro**, em 07/12/2020, às 11:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11911599** e o código CRC



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

5ª Vara Cível e Execução Fiscal - SJTO

Seção Judiciária do Estado do Tocantins
5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da SJTO

Processo 0004298-41.2018.4.01.4300

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: RAYKA MARACAIPE DE ANDRADE, RAYKA MARACAIPE DE ANDRADE EIRELI

ATO ORDINATÓRIO

(Portaria SEI/7784854 , alterada pela Portaria SEI 8915442)

Intime-se a EXEQUENTE para ciência e manifestação acerca dos documentos juntados ID**378321478**, bem como requerer o que entender de direito.

Prazo: 5 (cinco) dias.

Palmas/TO,

Silvana Vilela Curado Soares
Diretora de Secretaria
em substituição

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

3ª Vara JEF - SJTO

Seção Judiciária do Tocantins

3ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da SJTO

PROCESSO: 0000559-26.2019.4.01.4300 - CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Advogado do(a) EXEQUENTE: JUSCELINO DE JESUS DA MOTTA KRAMER - TO928

EXECUTADO: MARCOS ROGERIO RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO/EDITAL DE CITAÇÃO

(Execução Fiscal)

Despacho: Diante das tentativas frustradas de citação da Parte Executada (fls. 29/31 do Volume ID [196202440](#) e mandado ID [262385849](#)), expeça-se o presente edital de citação, o qual deverá ser publicado no Diário Eletrônico da 1ª Região – eDJF1.

Prazo: 30 (trinta) dias (artigo 8º, IV, da Lei nº. 6.830/1980)

Citando: EXECUTADO: MARCOS ROGERIO RODRIGUES DE SOUSA
(CPF/CNPJ: 689.570.091-91)

Quantia devida: R\$ 3.296,43 (três mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), atualizada em 28.01.2019.

Natureza da dívida: Tributária.

Inscrição(ões): 2016/000596, 2017/000460, 2018/000677 e 2019/000690.

Finalidade: CITAR a(s) Parte(s) Executada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a quantia devida acrescida dos encargos legais, ou garantir(em) a execução (arts. 8º e 9º da Lei nº 6.830/1980) através de: */* – Depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal – CEF (Ag. 3924), com correção monetária (art. 32, §1º da Lei nº 6.830/1980); *//* – Oferecimento de fiança bancária ou seguro garantia; *///* – Nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei nº 6.830/1980; *IV* – Indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pela parte exequente. **CIENTIFICAR** o(s) executado(s) de que: **a)** Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceder-se-á à PENHORA ou ARRESTO de bens em seu nome, tantos quantos bastem para garantia da execução; e **b)** Havendo a garantia da execução, terá o prazo de 30 (trinta) dias para oposição dos Embargos à Execução.

Sede do Juízo: Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2A, CEP: 77001-128, Palmas/TO. Telefone: (63) 3218-3884. Fax: (63) 3218-3886. Site: <http://www.jfto.jus.br>. E-mail: 03vara.to@trf1.jus.br.

Palmas/TO, data do registro.

DIOGO SOUZA SANTA CECÍLIA

Juiz Federal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJTO / SSJ de Gurupi

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias (artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80)

REFERENTE: 1003356-49.2019.4.01.4302

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO TOCANTINS

EXECUTADO: FARMACIA DOS TRABALHADORES DO TOCANTINS LTDA - ME e ERIC PRADO
D A S I L V A S A N T O S

FINALIDADE: Citar EXECUTADO FARMACIA DOS TRABALHADORES DO TOCANTINS LTDA - ME, CNPJ: 17.161.310/0006-03 e ERIC PRADO DA SILVA SANTOS, CPF: 013.524.551-61 para **pagar (em), no prazo de 5 (cinco) dias**, a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6.830/80), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução (art. 10, Lei n. 6.830/80).

Débito: R\$ 13.896,06 (TREZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Avenida São Paulo, nº 1680, Centro, Gurupi/TO, CEP 77.403-040, e-mail 01vara.gur@trf1.jus.br, Fone: (63)3301-3800.

De ordem do Juízo, expeço o presente.

Gurupi, 8 de dezembro de 2020

(assinado eletronicamente)

EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO

JUIZ FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias (artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80)

REFERENTE: 0001977-27.2018.4.01.4302

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO EST DO TOCANTINS

EXECUTADO: RUBENVAL SOARES MELO

FINALIDADE: Citar EXECUTADO RUBENVAL SOARES MELO, CPF: 128.865.993-87 para **pagar (em), no prazo de 5 (cinco) dias**, a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6.830/80), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução (art. 10, Lei n. 6.830/80).

Débito: R\$ 3.479,17 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Avenida São Paulo, nº 1680, Centro, Gurupi/TO, CEP 77.403-040, e-mail 01vara.gur@trfl.jus.br, Fone: (63)3301-3800.

Gurupi, 8 de dezembro de 2020

(assinado eletronicamente)

EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO

JUIZ FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI/TO
VARA ÚNICA

PROCESSO: 1001320-97.2020.4.01.4302

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)

REU: MARCOS ANTONIO SOARES DE JESUS

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo 15 (quinze) dias - Art. 361 CPP

FINALIDADE: CITAR o acusado **MARCOS ANTONIO SOARES DE JESUS**, brasileiro, solteiro, eletricista de veículos, nascido em 15/11/1969, natural de Campos Belos/GO, filho de Claudimiro Deocleciano de de Jesus e Germana Soares de Jesus, portador da CI/RG n. 1.180.673 SSP/DF inscrito no CPF/MF sob o n. 477.643.841-00, **encontrando-se atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para que responda à acusação, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias**, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos do art. 396 do CPP, com a redação dada pela Lei n°. 11.719/2008.

IMPUTAÇÃO: Artigo 304 c/c art. 299 do Código Penal e art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro, em concurso material de delitos (art. 69 do CP).

CHAVES DE ACESSO: Os documentos abaixo listados podem ser visualizados mediante o uso da chave de acesso no seguinte endereço: <http://pje1g.trf1.jus.br:80/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição inicial	Petição inicial	20060418351018700000245977037
Denúncia IPL 107-2019 - Marcos Antônio Soares de Jesus	Denúncia	20060418351062800000245977052
1_PDFsam_JFG-TO-668-34-2019-4-01-4302-INQ	Inquérito policial	20060418351169900000245977068
40_PDFsam_JFG-TO-668-34-2019-4-01-4302-INQ	Inquérito policial	20060418351187600000245977060
80_PDFsam_JFG-TO-668-34-2019-4-01-4302-INQ	Inquérito policial	20060418351280700000245977075

122_PDFsam_JFG-TO-668-34-2019-4-01-4302-INQ	Inquérito policial	20060418351397900000245977077
1_PDFsam_JFG-TO-668-34-2019-4-01-4302-INQ APENSO I (300-25-2019)	Documento Comprobatório	20060418351448000000245992535
36_PDFsam_JFG-TO-668-34-2019-4-01-4302-INQ APENSO I (300-25-2019)	Documento Comprobatório	20060418351562400000245992539
56_PDFsam_JFG-TO-668-34-2019-4-01-4302-INQ APENSO I (300-25-2019)	Documento Comprobatório	20060418351668300000245992543
71_PDFsam_JFG-TO-668-34-2019-4-01-4302-INQ APENSO I (300-25-2019)	Documento Comprobatório	20060418351795100000245992546
Ação penal 2011091025942-9 - Marcos Antônio Soares de Jesus - Espelho	Documento Comprobatório	20060418351890500000245992548
Ação penal 2011091025942-9 - Marcos Antônio Soares de Jesus - Denúncia	Documento Comprobatório	20060418351913000000245992549
Ação penal 2011091025942-9 - Marcos Antônio Soares de Jesus - Sentença	Documento Comprobatório	20060418351938000000245992560
Decisão	Decisão	20071518003820400000260456034
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20072113345490900000279024165
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20072113350714600000279024167
Petição intercorrente	Petição intercorrente	20072217592477700000280566037
Certidão	Certidão	20080512142838900000291442136
MARCOS ANTONIO SOARES DE JESUS	Certidão de antecedentes criminais	20080512142856800000291442140
Citação	Citação	20081016562320800000295245607
Citação	Citação	20081016562320800000295245607
Certidão de controle de prescrição	Certidão de controle de prescrição	20091517555649200000326067045
MARCOS ANTONIO SOARES DE JESUS - PENA MAX EM ABSTRATO - CRIME ART. 299 do CP.	Planilha	20091517555670700000326067047
MARCOS ANTONIO SOARES DE JESUS - PENA MIN IN CONCRETO - CRIME ART. 299 do CP.	Planilha	20091517555686500000326067048
MARCOS ANTONIO SOARES DE JESUS - PENA MIN IN CONCRETO - CRIME ART. 309 DO CTB	Planilha	20091517555700000000326067049
MARCOS ANTONIO SOARES DE JESUS - PENA MAX EM ABSTRATO - CRIME ART. 309 DO CTB	Planilha	20091517555722500000326067050
Diligência	Diligência	20102822520038100000360049092
Intimação Ministério Público	Intimação Ministério Público	20102822520038100000360049092
Pedido do MP ao JUIZ em Procedimento	Pedido do MP ao JUIZ em	

Investigatório	Procedimento Investigatório	20110517392621300000364967589
Decisão	Decisão	20112614035129300000367052672

SEDE DO JUÍZO: Avenida São Paulo, nº 1680, esquina com a Rua 10, Centro, Gurupi/TO, telefone 63 3301-3800, e-mail: 01vara.gur@trf1.jus.br.

Gurupi/TO, datado eletronicamente.

**EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO
JUIZ FEDERAL**

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

1ª Vara Cível - SJTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Tocantins - 1ª Vara Federal Cível da SJTO

Juiz Titular	:	EDUARDO DE MELO GAMA
Juiz Substituto	:	
Dir. Secret.	:	MARHIANNE PAULLA CUNHA DE OLIVEIRA

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0008096-78.2016.4.01.4300 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707) - **PJe**

AUTOR: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
RÉU: VALCI SINA e outros (2)
Advogado do(a) RÉU: CLEBENILSON PEREIRA SALGADO - TO6050

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(....)Desta feita, determino nova **intimação** da FUNAI para informar se já foram adotadas as providências necessárias à retirada do veículo CAMINHÃO FORD CARGO 816-S, Placa OYA 9472, Ano/Modelo 2013/2013, que foi localizado em partes separadas, junto às oficinas Comando Auto Peças e Retifica Bandeirantes.Por fim, tendo em conta a informação de que o veículo CAMINHÃO - FORD CARGO - 816 S, ANO FABRICAÇÃO/2014 - ANO MODELO/2015 - PLACA PVG-4023 já foi retirado da Aldeia Salto, sendo este o retorno de três dos quatro veículos objeto dos autos, determino a **intimação** da FUNAI para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre as contestações apresentadas e requerer o que entender de direito(....) intimar as partes dessa decisão(....)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

2ª Vara - SJTO / SSJ de Araguaína

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Araguaína-TO - 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Araguaína-TO

Juiz Titular	:	PEDRO MARADEI NETO
Juiz Substituto	:	
Dir. Secret.	:	MARCELO COUTINHO KASCHER

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO0010902-59.2011.4.01.4301 - EXECUÇÃO FISCAL (1116) - **PJe**

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS
EXECUTADO: PROPEGAS COMERCIO DE GAS LTDA
Advogados do(a) EXECUTADO: FABIO FIOROTTO ASTOLFI - SP155855, JULIANA ALVES TOBIAS - TO4693

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Assim, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil. "

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Araguaína-TO - 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Araguaína-TO

Juiz Titular	:	PEDRO MARADEI NETO
Juiz Substituto	:	
Dir. Secret.	:	MARCELO COUTINHO KASCHER

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO0008417-52.2012.4.01.4301 - EXECUÇÃO FISCAL (1116) - **PJe**

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: BOIFORTE FRIGORIFICOS LTDA e outros
Advogados do(a) EXECUTADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES - TO1874, MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES - TO2265, VIVIANE MENDES BRAGA - TO2264

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Intimar a parte executada, por intermédio do seu advogado constituído nos autos, para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos de declaração de fls. 191/194, conforme art. 1.023, § 2º, do, CPC."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

5ª Vara Cível e Execução Fiscal - SJTO

Seção Judiciária do Estado do Tocantins
5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da SJTO

PROCESSO 0002428-24.2019.4.01.4300

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado do(a) EXEQUENTE: VINICIUS COELHO CRUZ - TO1654

EXECUTADO: PEMIL REPRESENTACOES LTDA - ME

DESPACHO / EDITAL

Nos termos do art. 30 da Portaria Conjunta PRESI/COGER 8768958, de 30/08/2019, que regulamenta a digitalização dos processos físicos em tramitação no 1º grau de jurisdição da Justiça Federal da 1ª Região e sua inserção no Sistema Processual Eletrônico – PJe, **intimem-se** as partes para se manifestarem acerca de eventual desconformidade no procedimento de migração.

Prazo: 30 (trinta) dias.

No mesmo prazo, as partes deverão ser intimadas para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos físicos, pendente de intimação, no prazo legal.

Intimem-se. Publique-se.

Palmas/TO,

Walter Henrique Vilela Santos
Juiz Federal

Seção Judiciária do Estado do Tocantins
5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da SJTO

PROCESSO 0004190-12.2018.4.01.4300
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
EXECUTADO: JOSE SANTANA DIAS CARREIRO - ME

DESPACHO / EDITAL

Nos termos do art. 30 da Portaria Conjunta PRESI/COGER 8768958, de 30/08/2019, que regulamenta a digitalização dos processos físicos em tramitação no 1º grau de jurisdição da Justiça Federal da 1ª Região e sua inserção no Sistema Processual Eletrônico – PJe, **intimem-se** as partes para se manifestarem acerca de eventual desconformidade no procedimento de migração.

Prazo: 30 (trinta) dias.

No mesmo prazo, as partes deverão ser intimadas para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos físicos, pendente de intimação, no prazo legal.

Intimem-se. Publique-se.

Palmas/TO,

Walter Henrique Vilela Santos
Juiz Federal

Seção Judiciária do Estado do Tocantins
5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da SJTO

PROCESSO 0003873-48.2017.4.01.4300
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EXECUTADO: POSTO 7 LTDA - ME

DESPACHO / EDITAL

Nos termos do art. 30 da Portaria Conjunta PRESI/COGER 8768958, de 30/08/2019, que regulamenta a digitalização dos processos físicos em tramitação no 1º grau de jurisdição da Justiça Federal da 1ª Região e sua inserção no Sistema Processual Eletrônico – PJe, **intimem-se** as partes para se manifestarem acerca de eventual desconformidade no procedimento de migração.

Prazo: 30 (trinta) dias.

No mesmo prazo, as partes deverão ser intimadas para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos físicos, pendente de intimação, no prazo legal.

Intimem-se. Publique-se.

Palmas/TO,

Walter Henrique Vilela Santos
Juiz Federal

Seção Judiciária do Estado do Tocantins
5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da SJTO

PROCESSO 0001972-79.2016.4.01.4300
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
EXECUTADO: MINERPORTO - MINERADORA PORTO NACIONAL LTDA

DESPACHO / EDITAL

Nos termos do art. 30 da Portaria Conjunta PRESI/COGER 8768958, de 30/08/2019, que regulamenta a digitalização dos processos físicos em tramitação no 1º grau de jurisdição da Justiça Federal da 1ª Região e sua inserção no Sistema Processual Eletrônico – PJe, **intimem-se** as partes para se manifestarem acerca de eventual desconformidade no procedimento de migração.

Prazo: 30 (trinta) dias.

No mesmo prazo, as partes deverão ser intimadas para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos físicos, pendente de intimação, no prazo legal.

Intimem-se. Publique-se.

Palmas/TO,

Walter Henrique Vilela Santos
Juiz Federal

Seção Judiciária do Estado do Tocantins
5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da SJTO

PROCESSO 0006132-50.2016.4.01.4300
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
EXECUTADO: FRANCISCO DE PAULA DA SILVA

DESPACHO / EDITAL

Nos termos do art. 30 da Portaria Conjunta PRESI/COGER 8768958, de 30/08/2019, que regulamenta a digitalização dos processos físicos em tramitação no 1º grau de jurisdição da Justiça Federal da 1ª Região e sua inserção no Sistema Processual Eletrônico – PJe, **intimem-se** as partes para se manifestarem acerca de eventual desconformidade no procedimento de migração.

Prazo: 30 (trinta) dias.

No mesmo prazo, as partes deverão ser intimadas para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos físicos, pendente de intimação, no prazo legal.

Intimem-se. Publique-se.

Palmas/TO,

Walter Henrique Vilela Santos
Juiz Federal

Seção Judiciária do Estado do Tocantins
5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da SJTO

PROCESSO 0004822-72.2017.4.01.4300

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVAVEIS - IBAMA

EXECUTADO: M J DE ARAUJO CUSTODIO - ME, MARIA JOSE DE ARAUJO

DESPACHO / EDITAL

Nos termos do art. 30 da Portaria Conjunta PRESI/COGER 8768958, de 30/08/2019, que regulamenta a digitalização dos processos físicos em tramitação no 1º grau de jurisdição da Justiça Federal da 1ª Região e sua inserção no Sistema Processual Eletrônico – PJe, **intimem-se** as partes para se manifestarem acerca de eventual desconformidade no procedimento de migração.

Prazo: 30 (trinta) dias.

No mesmo prazo, as partes deverão ser intimadas para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos físicos, pendente de intimação, no prazo legal.

Intimem-se. Publique-se.

Palmas/TO,

Walter Henrique Vilela Santos
Juiz Federal

Seção Judiciária do Estado do Tocantins
5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da SJTO

PROCESSO 0004822-72.2017.4.01.4300

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVAVEIS - IBAMA

EXECUTADO: M J DE ARAUJO CUSTODIO - ME, MARIA JOSE DE ARAUJO

DESPACHO / EDITAL

Nos termos do art. 30 da Portaria Conjunta PRESI/COGER 8768958, de 30/08/2019, que regulamenta a digitalização dos processos físicos em tramitação no 1º grau de jurisdição da Justiça Federal da 1ª Região e sua inserção no Sistema Processual Eletrônico – PJe, **intimem-se** as partes para se manifestarem acerca de eventual desconformidade no procedimento de migração.

Prazo: 30 (trinta) dias.

No mesmo prazo, as partes deverão ser intimadas para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos físicos, pendente de intimação, no prazo legal.

Intimem-se. Publique-se.

Palmas/TO,

Walter Henrique Vilela Santos
Juiz Federal

Seção Judiciária do Estado do Tocantins
5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da SJTO

PROCESSO 0004042-69.2016.4.01.4300
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
EXECUTADO: MINERPORTO - MINERADORA PORTO NACIONAL LTDA

DESPACHO / EDITAL

Nos termos do art. 30 da Portaria Conjunta PRESI/COGER 8768958, de 30/08/2019, que regulamenta a digitalização dos processos físicos em tramitação no 1º grau de jurisdição da Justiça Federal da 1ª Região e sua inserção no Sistema Processual Eletrônico – PJe, **intimem-se** as partes para se manifestarem acerca de eventual desconformidade no procedimento de migração.

Prazo: 30 (trinta) dias.

No mesmo prazo, as partes deverão ser intimadas para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos físicos, pendente de intimação, no prazo legal.

Intimem-se. Publique-se.

Palmas/TO,

Walter Henrique Vilela Santos
Juiz Federal

Seção Judiciária do Estado do Tocantins
5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da SJTO

PROCESSO 0003144-85.2018.4.01.4300
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
EXECUTADO: MINERPORTO - MINERADORA PORTO NACIONAL LTDA

DESPACHO / EDITAL

Nos termos do art. 30 da Portaria Conjunta PRESI/COGER 8768958, de 30/08/2019, que regulamenta a digitalização dos processos físicos em tramitação no 1º grau de jurisdição da Justiça Federal da 1ª Região e sua inserção no Sistema Processual Eletrônico – PJe, **intimem-se** as partes para se manifestarem acerca de eventual desconformidade no procedimento de migração.

Prazo: 30 (trinta) dias.

No mesmo prazo, as partes deverão ser intimadas para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos físicos, pendente de intimação, no prazo legal.

Intimem-se. Publique-se.

Palmas/TO,

Walter Henrique Vilela Santos
Juiz Federal

Seção Judiciária do Estado do Tocantins
5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da SJTO

PROCESSO 0001439-18.2019.4.01.4300

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

EXECUTADO: SANTOS E RODRIGUES LTDA - ME

DESPACHO / EDITAL

Nos termos do art. 30 da Portaria Conjunta PRESI/COGER 8768958, de 30/08/2019, que regulamenta a digitalização dos processos físicos em tramitação no 1º grau de jurisdição da Justiça Federal da 1ª Região e sua inserção no Sistema Processual Eletrônico – PJe, **intimem-se** as partes para se manifestarem acerca de eventual desconformidade no procedimento de migração.

Prazo: 30 (trinta) dias.

No mesmo prazo, as partes deverão ser intimadas para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos físicos, pendente de intimação, no prazo legal.

Intimem-se. Publique-se.

Palmas/TO,

Walter Henrique Vilela Santos
Juiz Federal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJTO / SSJ de Gurupi

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

REFERENTE: 0001739-76.2016.4.01.4302

EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

EXECUTADO: JOAO BATISTA PORTES

FINALIDADE: INTIMAR EXECUTADO JOAO BATISTA PORTES, CPF: 323.439.571-34 para no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar(em) a impenhorabilidade das quantias tornadas indisponíveis ou a indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, bem como para, querendo, opor embargos à Execução Fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, funcionando o comprovante de bloqueio como termo de penhora.

Débito: R\$ 1.641,10 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Avenida São Paulo, nº 1680, Centro, Gurupi/TO, CEP 77.403-040. Fone: (63)3301-3800.

Gurupi, 8 de dezembro de 2020

(assinado eletronicamente)

EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO

JUIZ FEDERAL

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

2ª Vara - SJTO / SSJ de Araguaína

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Araguaína-TO
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Araguaína-TO

PROCESSO: 0001146-45.2019.4.01.4301

CLASSE: ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO (1717)

AUTORIDADE: POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS (PROCESSOS CRIMINAIS)

RÉU: SIGILOSO

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

D E S T I N A T Á R I O (S) :
SIGILOSO

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos, pendente de intimação, no prazo legal.

ARAGUAÍNA, 17 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

1ª Vara Cível - SJTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-1ª VARA - PALMAS

Juiz Substit.	:	DR. EDUARDO DE MELO GAMA
Dir. Secret.	:	MARHIANNE PAULLA CUNHA DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	:	DR. EDUARDO DE MELO GAMA
---------------	---	--------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 20074-62.2010.4.01.4300
 20074-62.2010.4.01.4300 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	SINDICATO DOS MEDICOS NO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO	:	SP00243937 - JOCIONE DA SILVA MOURA
IMPDO	:	REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DO TOCANTINS-UFT
ENTIDADE	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

04. Diante do trânsito em julgado do acórdão (fls. 206-206v), intime-se a parte impetrante acerca do retorno dos autos do Tribunal, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 5(cinco) dias.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJTO / SSJ de Araguaína

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA-1ª VARA - ARAGUAÍNA

Juiza Titular	:	DRA. ROSELI DE QUEIROS BATISTA RIBEIRO
Juiza Substit.	:	DRA. ANA CAROLINA DE SÁ CAVALCANTI
Dir. Secret.	:	THIAGO ABAS DE MORAES REGO

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Atos da Exma.	:	DRA. ROSELI DE QUEIROS BATISTA RIBEIRO
---------------	---	--

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 557-92.2015.4.01.4301
557-92.2015.4.01.4301 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- LUDMILLA VIEIRA DE SOUZA MOTA
REU	:	NORMA KLEDINA ARAUJO MENDONCA ALMEIDA
SITUAÇÃO	:	ABSOLVIDO
REU	:	RAIMUNDO JOSE DA LUZ
SITUAÇÃO	:	ABSOLVIDO
ADVOGADO	:	TO00007362 - THIAGO DE FREITAS PRAXEDES
ADVOGADO	:	TO00008713 - ADRIANA DE CARVALHO CAVALCANTE

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão acusatória e ABSOLVO HELDER GEOVANNI MARTINS FERREIRA das imputações contidas na peça acusatória, tipificadas no art. 313-A do CP, com fundamento no art. 386, III, do CPP."

Numeração única: 706-88.2015.4.01.4301
706-88.2015.4.01.4301 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- LUDMILLA VIEIRA DE SOUZA MOTA
REU	:	ADRIANA RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO	:	TO00007301 - SERGIO BRUNO VIEIRA MELO
ADVOGADO	:	TO0000284A - PAULO ROBERTO DA SILVA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a pretensão acusatória para ABSOLVER ANDRIANA RODRIGUES DE MOURA da imputação alusiva ao crime de adulteração de sinal identificador de veículo automotor, tipificado no art. 311 do Código Penal."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA-1ª VARA - ARAGUAÍNA

Juiza Titular	:	DRA. ROSELI DE QUEIROS BATISTA RIBEIRO
Juiza Substit.	:	DRA. ANA CAROLINA DE SÁ CAVALCANTI
Dir. Secret.	:	THIAGO ABAS DE MORAES REGO

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Atos da Exma.	:	DRA. ROSELI DE QUEIROS BATISTA RIBEIRO
---------------	---	--

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2352-02.2016.4.01.4301

2352-02.2016.4.01.4301 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- FELIPE TORRES VASCONCELOS
REU	:	HELDER GEOVANNI MARTINS FERREIRA
ADVOGADO	:	TO00007007 - LEONARDO LOPES DA CRUZ

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão acusatória e ABSOLVO HELDER GEOVANNI MARTINS FERREIRA das imputações contidas na peça acusatória, tipificadas no art. 313-A do CP, com fundamento no art. 386, III, do CPP."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA-1ª VARA - ARAGUAÍNA

Juiza Titular	:	DRA. ROSELI DE QUEIROS BATISTA RIBEIRO
Juiza Substit.	:	DRA. ANA CAROLINA DE SÁ CAVALCANTI
Dir. Secret.	:	THIAGO ABAS DE MORAES REGO

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Atos da Exma.	:	DRA. ROSELI DE QUEIROS BATISTA RIBEIRO
---------------	---	--

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2386-79.2013.4.01.4301

2386-79.2013.4.01.4301 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- JOAO RAPHAEL LIMA
REU	:	ANIRELTON CARVALHO DO PRADO
SITUAÇÃO	:	ABSOLVIDO
REU	:	AUSTRALIAMAR FERNANDES FERREIRA
SITUAÇÃO	:	ABSOLVIDO
ADVOGADO	:	GO0025599E - MAYKON ALVES BALIZA
ADVOGADO	:	GO00042527 - LUCAS PINHEIRO COSTA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"Determino à Secretaria que autue no sistema Pje os autos de alienação antecipada [...]. Após, arquivem-se."